



PARECER CG Nº 008/2020

Análise do PAD nº 4054/2019. Sindicância para apurar responsabilidade. Encaminhamento ao Cofen para instauração de Tomada de Contas Especial, se entender cabível.

Trata-se da análise do processo administrativo nº 4054/2019, cujo objeto é a abertura de sindicância para apurar suposto descumprimento contratual e indícios de má condução da prestação de serviço da empresa Tatiane Wagner Arquitetura LTDA-EPP.

Inicialmente é importante mencionar que no mês de março/2020 este Regional foi auditado pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que, por sua vez, analisou o processo em comento. No relatório preliminar, o qual este Regional recebeu dia 10/07/2020, anexo ao Ofício Coren-ES nº 1165/2020/GAB/PRES, os auditores solicitaram o envio ao Cofen da certidão do objeto e pé da ação judicial proposta contra a empresa Tatiane Wagner Arquitetura LTDA-EPP.

Com isso, tendo em vista que a origem do recurso para a despesa é de um repasse do Conselho Federal de Enfermagem, sob a orientação da Controladoria Geral deste, Sr. José Carlos Teixeira, e, considerando a Decisão Cofen nº 0127/2018 (doc. em anexo), recomenda-se o encaminhamento do presente processo ao Cofen para manifestação, uma vez que ele é a entidade competente para instauração de Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Em tempo, esclarece-se que somente agora esta Controladoria Geral se manifestou no processo, apesar de tê-lo recebido fevereiro/2020, pois no mês de março subsequente o Coren-ES foi auditado pelo Cofen e, com isso, alguns dias antes e dias posteriores à auditoria, todos os trabalhos desta Controladoria se concentraram no atendimento às solicitações dos auditores, as quais perduraram por dias. Em seguida, infelizmente o



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Controladoria
Geral**

Fls. _____

Rubrica: _____

2

mundo foi afetado pela pandemia do Coronavírus e, como forma de prevenção, os funcionários passaram a trabalhar em modo “home office” e com carga horária reduzida, o que contribuiu ainda mais para o acúmulo das atividades da Controladoria.

Posteriormente, no mês de maio/2020, houve determinação, para os membros da Comissão instituída através da Portaria Coren-ES nº 040/2020, de metas de trabalho a serem executados e entregues em curtíssimo prazo. Com isso, na tentativa de cumpri-las, as Controladoras Geral e Interna, as quais são membros da referida Comissão, tiveram que interromper suas atividades ref. à Controladoria por quase 1 (um) mês.

Por todo o exposto, esta Controladoria Geral encaminha o processo nº 4054/2019 à Diretoria para prosseguir com a recomendação apresentada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória, 16 de julho de 2020.

Jaqueline Fosse Coutinho
Controladora Geral
Portaria Coren-ES nº 094/2019